



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ITABAIANA/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

LICITANET
LICITAÇÃO ELETRÔNICA

No dia 22 de Maio de 2025, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-20, com sede a RUA CHILIA VII-IRA DOS SANTOS nº 784 CILIA 49503-102 Itabaiana, SE, neste ato legalmente representado por **OSANIR DOS SANTOS COSTA**, portador do CPF nº 51651145500, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **FRANCA MÁQUINAS LTDA** CNPJ: 37.401.359/0001-80

Representante: **GUILHERME FRANÇA SILVA**

Telefone: (44) 3636-2011

Email: licitacao@mafran.com.br

Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, 61 - Centro, Pérola - PE - 57540-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
83	5,00	UND	Mafran Special	MS-F16	R\$ 3.400,00	R\$ 17.000,00

Descrição: **MAQUINA DE COSTURA RLIA INDUSTRIAL COMPLETA, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTROL DE VELOCIDADE, MOTOR DIRECT DRIVE, DIRETAMENTE ACOPLADO AO EIXO DA MAQUINA, VOLTAGEM BIVOLT**

Total: R\$ 17.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta Ata, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/05/2026**, a contar do dia **22/05/2025**.

1. CLAUSULA PRIMÉIA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana - Estado de Sergipe.

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de meio ambiente
- Prefeitura Municipal
- Fundo municipal de saúde
- Superintendência municipal do transporte e trânsito

1.2 O preço regerá, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3 A estipulação da data de reserva referente ao presente registro do preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLAUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

DIVISÃO DOS INTERESSES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	FMS	FMMA	SMTT
1 e 2	ARMÁRIO DE AÇO CONDICIONADO SIMPLES 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE,	UND	04	40	50	01	03
	ARMÁRIO DE AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR CINZA, 12 PORTAS (TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42M) CARACTERÍSTICA QUADRADA TIPO ROUPEIRO, PINTADO PARA LATERAL DO MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	06	01	0

1 e 5	ARMÁRIO EM AÇO TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI RUGEM QUANTIDADE PORTAS 2 UM TIPO FECHAMENTO PORTAS COM DOBRADIÇAS QUANTIDADE PRATELHAS 4 UM, ALTURA 197,50 CM, LARGURA 117,5 CM, PROFUNDIDADE 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PASTA -Z MÍNIMO 50 LSCANINHOS	UND	05	50	02	05
6	ARMÁRIO LAVANDERIA MATERIAL MADEIRA ACIONADA, TIPO ALTO, MODULADO, QUANTIDADE PORTAS 2UM, TIPO FECHAMENTO PORTA: PUXADOR E FECHADURA, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,63 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAPÉ EM AÇO COM PASSAGEM PARA FIOÇÃO COM 04 PRATELHAS	UND	01	50	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 GAVIETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORREIOÇAS PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTAM BEM COMO PRATELHAS REMOVÍVEIS, PÉS COM REJUNTAMENTO TAMPO FIXO	UND	02	60	01	01
8 e 9	ARQUIVÓTIPO AÇO, COM 04 GAVIETAS PARA PASTAS E SUSPENSÃO TAMANHO MÉDIO PORTA- TIQUETANAS GAVIETAS, COM CHAVES METÁLICAS APROXIMADAMENTE 1335X47MMX50MM, NA COR CINZA CLARO,	UND	05	100	01	02
10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ, CAPACIDADE NO MÁXIMO PARA 20 LITROS DE PÓ ASPIRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS, RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, BOTÃO LIGA E DESLIGA, MANGUEIRA, TUBOS Prolongadores, SACO PARA PÓ VÁRIOS ACESSÓRIOS BOCAL PARA PISOS BOCAI PARA CANTOS E FRESTAS E TUBOS Prolongadores POTÊNCIA SUPRIR A 1300W 1.3KW/H DE CONSUMO E 110 VOLTS	UND	01	06	08	01
11	BATEDOR DE PLÁSTICO, 12 VELOCIDADES, 750 WATTS, EM INOX, 12/V.	UND	01	50	05	0
12 e 13	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GAIÃO DE 20 LITROS 110 VOLTS.	UND	05	100	08	0
14	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 160CM, LARGURA 93CM, COMPRIMENTO 202CM	UND	02	10	05	04
15	BERÇO E BERÇO INFANTIL BERÇO COM GRADE-S, ABRIGADO 100% EM MDF, PINTURA BRANCA/TOXICA, 4 PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAS E AO MENOS 2 RODÍZIOS, SEM GAVIETAS ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM E PROFUNDIDADE ENTRE 76 CM E 79 CM.	UND	02	60	02	0
16	CADIRA DE PLÁSTICO EMPILHÁVEL SUPRERRESISTENTE, PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO, CONFIGURADA EM RESENA DE POLIPROPILENO INJETADO, COM INJEÇÃO DE COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDAS: PROXIMADAS DE 56(1) X 50 (2) X 86(A) CM, PESO APROXIMADO 2,2 KG	UND	35	1000	05	40
17	CADIRA DE PLÁSTICO SUPRERRESISTENTE, NA COR AZUL, COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTOS EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60	70	01	0
18	CADIRA DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES 510MM X 400MM X 890MM CADIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO	UND	200	50	01	0
	CADIRA DE XA SE CRIÁRIA ANATÔMICA, COM 04 PÉS E ENCOSTO E ACENTOS NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTOS EM ESTOFADO.	UND	10	100	02	0

20	CADETE A GIRATÓRIA SECRETARIA, SEM BRAÇOS, NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO ESTOFADO	UND	05	50	0	01	0
21 e 22	CADETE A GIRATÓRIA SECRETARIA, COM BRAÇOS, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO ESTOFADO	UND	05	100	10	02	0
23	CADETE PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA EM POLEIRO, REVESTIMENTO 100% POLIÉSTER, UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA REQUAVEL, COM 05 PONTOS ALMOFADA REDUTORA DE CUSTAS E ASSENTO, COR PRETA, PROTEÇÃO S LINTAS, PERNAS, PI SO CIL SUPORTE 25 KG, CONTRA TUMOR / GLM 01 CADETE PARA AUTO, CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO.	UND	02	05	0	02	02
24	CAMA D. SOLTEIRO, MADEIRA, COR IMBUÍVA, RETO, 1,90X0,80	UND	02	20	10	02	0
25	COLCHÃO PARA CAMA D. SOLTEIRO, D33, 1,90X0,80	UND	03	20	15	01	12
26	CONJUNTO MESA COM 2 CADETEIRAS INICIAIS, FABRICAÇÃO EM PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, COR SORTIDA, MEDIDAS APROXIMADAS 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA), MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, CADETEIRAS COM ASSENTO ANATÔMICO	UND	04	30	15	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA RELENTADOR M2B-06	UND	01	60	3	01	0
29	FERRO ELÉTRICO CONTROLADO DE TEMPERATURA, ROTAÇÃO: CABO ANATÔMICO, DESENHO TRADICIONAL, VOLTAGEM, 110V, ALTURA 3 CM, LARGURA 1 CM E COMPRIMENTO 25 CM.	UND	01	30	05	01	0
30	FOCÃO 4 BOCAS, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, AUTO LIMPA-TELA, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	0
31	FOCÃO 6 BOCAS, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, AUTO LIMPA-TELA, NA COR BRANCA	UND	01	05	0	01	01
32 e 33	FOCÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES, SEMI-INDUSTRIAL, 3 DUPLOS 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES 1500W, GÁS NATURAL, 01 FORNO SEMI-INDUSTRIAL, PUXADORES E PÉS	UND	02	70	12	01	0
34	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA, PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE (EM LITROS): 30 LITROS, POTÊNCIA 800W, ALIMENTAÇÃO 127V VOLTS 01 MICROONDAS, 01 PRATO GIRATÓRIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	01	10	15	01	01
35 e 36	FREEZER HORIN/VERTICAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 TAMPAS 220V, LINHA BRANCA, CLASSE A.	UND	03	100	10	01	0
37 e 38	FREEZER TIPO VERTICAL, CAPACIDADE 500 L, SISTEMA DE GELO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIFERENÇA DE GELO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	0	01	0
39	LIQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, CORPO, LACA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL E GUARDA-FIO COM ENCAIXE PARA PULGUE, COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE	UND	02	05	11	01	01

40	LÍQUIDICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPOÇÃO INOXIDÁVEL, BASE ALUMÍNIO, LARGURA MÍNIMA 280MM, ALTURA MÍNIMA 720MM PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 8 L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CV TENSÃO NOMINAL 110/220V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL.	UND	01	50	3	01	0
41	FIXAÇÃO COMPLETA E TAMPÃO X2 (MODELO PROJEÇÃO)	UND	02	100	0	1	0
42 e 43	LONGARINA COM 03 LUGARES, E NCOSTO: ACINTO ANATOMICO E SUSTENTAÇÃO EM METAL, NA COR AZUL	UND	07	50	11	1	04
44	MAQUINARI ALGODÃO DOCL INDUSTRIAL ELETTRIC BIVOLT, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODÕES POR MINUTO.	UND	02	10	01	1	0
45	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA 12KG, TURBO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MÍNIMA PARA 110V	UND	02	20	05	1	0
46	MESABRIL DE SECÇÃO, CONTENDO 03 GAVIOLAS COM CHAVES, E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	UND	10	50	60	4	04
47	MESADE PLÁSTICO, NA COR BRANCO, MEDIDA APROXIMADAMENTE 70X 70CM.	UND	50	250	00	01	05
48	MESAREFONDA PARA REUNIÃO, NA COR MADEIRA CLARO, COM MEDIDA APROXIMADA 740MM X 200MM	UND	02	30	5	01	0
49	MESAPLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM	UND	02	50	00	1	0
50	MICROFONE DE LAPELA SLM 110 PROFISSIONAL DE 30-50 FREQÜÊNCIAS	UND	02	20	10	04	0
51	PAINEL PARA TV 40 POL EM MDF	UND	02	0	10	01	0
52	RALADOR DE COCO RALADOR COM ESTRUTURA EM AÇO BACIA EM PLÁSTICO: PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE COCO RASPADO, MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLT.	UND	01	0	00	01	0
53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FROS FRET, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO A DLGELO AUTOMÁTICO, SELO PROCEL, COM PRATELHEIRAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRAÍVEL, PORTA OVOS, PISNIVELADORESCONTROLE DE TEMPERATURAEVOLTAGEM 110V.	UND	02	50	20	02	01
55	ROPIROD PORTAS DE CORRER COM 06 GAVIOLAS	UND	02	05	10	01	0
56	SOFÁ 02 (DIAS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO E POLIURETANO, ASSENTO E INCOSTOÍXO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOLAS, PIS CROMADO.	UND	02	05	10	01	02
57	SOFÁ 03 (TRES) LUGARES EM COURO SINTÉTICO E POLIURETANO, ASSENTO E INCOSTOÍXO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOLAS, PIS CROMADO	UND	02	05	10	01	0
58	TELEFONE S MÓVEL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UND	02	10	30	08	05
59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HDR PARA BILHETE CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB - PRETA	UND	02	50	25	05	0
61	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES, 3 PAS PRETO VOLTAGEM BIVOLT (110 E 220), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM INSTALAÇÃO	UND	10	300	100	08	0

63	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA 40 CM, COM 6 PÁS, 3 VELOCIDADES, SILENCIOSO, TURBO	UND	04	200	8	05	0
64	MÁQUINA DE BORDAR ELÉTRICA CRIATEL 200 PONTOS DIFERENTES ARFAD BORDADO DE 260 X 150 MM, POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESENIAMENTO 20%, ACOMPANHA UM SOFTWARE DE EDIÇÃO PARA OS DESENHOS CONTROLADO POR TELA DE LCD SELESIVEL AO TOQUE REALIZA ATÉ 700 PONTOS POR MINUTO. POSIÇÕES DA AGULHA 1 QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JFANS 3, QUANTIDADE DE PONTOS 200. VOLTAGEM BIVOLT. MATERIAL AÇO, PLÁSTICO. MODELO 230097113	UND	01	0	0	02	0
65	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA COM NO MÍNIMO 6 PONTOS, ESTRUTURA INTERNA DE METAL BASE COM REVESTIMENTO LMAÇO INOX.	UND	04	0	0	05	0
66	INFLADOR COMPRESSOR PROFISSIONAL DE BATAQUINHA COM 4 BICOS (110V) - POTÊNCIA UND MÍNIMA - O MOTOR - 1800 WATTS		04	0	0	01	0
67	LEITOR Óptico DE BARRAS E QR CODE COM FIO - CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM DIVISORES APARELHOS PLUG AND PLAY, SINAL SONORO E LUMINOSO LENTE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS.	UND	02	30	32	01	0
68	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA LUXO INOX COM 4 RODAS DE BICICLETA ACOMPANHA PIPOQUEIRA, ADESIVOS INFERIORES SUPERFÍCIE, VIDROS TEMPERADOS, LUM FOCALIZADO EMBUTIDO, ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAZENAR A PIPOCA, AMBOS NO TAMANHO MÍNIMO DE 80X45X45CM, CHASSI EM AÇO CARBONET CHAPAS DE AÇO PINTADO.	UND	02	0	11	02	0
69 e 70	CONTINUAÇÃO DE 1 BOCA BAIXA PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO.						
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	5	60	40	01	01
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	1	60	5	02	0
75 e 76	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	4	15	40	02	0
77 e 78	BIBIDOR DE ÁGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 20 LITROS, GELADO E NATURAL 110 VOLTS.	UND	6	100	30	02	02
79	CORTINA DE AR MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO, DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO COM APROXIMADAMENTE 0,90CM.	UND	3	100	15	01	02
80	ESCALA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 7 DE GRAUS LUTA DE SEGURANÇA 120KG PLS ANTIADERENTES	UND	4	50	15	01	01
81 e 82	ESQUADRO DE AÇO COM PÉS, 05 PRATELHEIRAS, NA COR CILIZACIÃO, TAMANHO APROXIMADO 1800MM X 200MM X 300MM.	UND	15	100	80	01	04
	REFRIGERADOR - COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA A 110 E 220 W, FRESTELER	UND	4	60	1	01	0

83	MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL COMPLETA, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTRALHE DE VELOCIDADE, MOTOR DIRECT DRIVE E IRLTAMENTE ACOPLADO AO EIXO DA MÁQUINA VOLTAGEM: BIVOLT	UND	4	0	01	01	0
84	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL COMPLETA, PROPRIAS PARA CONFEÇÃO EM TUDOS PLANOS E DE MAIHANAS ETAPAS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS. APLICÁVELS PARA VÁRIOS SISTEMAS DA COSTURA EM ROUPAS COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE OLIO. VOLTAGEM: BIVOLT	UND	2	0	01	01	0
85	PAINEL ELETRÔNICO DE SINALIZAÇÃO DIGITAL COM 6 CONTROLES E IMPRESSORA TERMICA PARA SINALS COM SUPORTE PLASTICO	UND	1	02	01	01	01
86	LAVADOR DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA MINIMA DE 1200W, PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI, DEVLCONTOR, PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, BAIONETA, LANÇA COM BICO REGULÁVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MINIMO DE 3 METROS, LIGATIL RAPIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM 110 VOLTS	UND	2	20	01	01	0
87	COFIDOR PARA BEBIDA AQUECIDA REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO PERMITE AO VAPOR, RESISTENTE À ÁGUA, ANTIÁCARO, ANTIÚLICO SEM ZEPER, COSTURA DUPLA E RELIGIADA COM DOIS RESPIROS VALVULADOS EM CADA LADO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SEIADO DE RESISTÊNCIA MINIMA D-18, ANTIÁLÉRGICO E PERMITE A LIMPEZA E DE SINFECÇÃO CONSTANTE A TURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM	UND	4	300	01	01	0
88	FURADEIRA FURADEIRA E PARAFUSADEIRA ELÉTRICA POTÊNCIA MINIMA DE 450W, 110 VOLTS	UND	1	10	01	01	01
89	CORTADOR INDUSTRIAL - ALTO RENDIMENTO, DESENVOLVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PULVAR, AMASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA DANDO CONSISTÊNCIA E QUALIDADE	UND	2	10	01	01	0
90	ENCADENADOR/PIRURADORA - ENCADENADOR 25 E DIAS QUANTIDADE DE FOLIOS 4 OU 29	UND	1	10	01	01	0
91 e 92	FORNO DUPLO INDUSTRIAL - COM LUZ INTERNA PARA PÃES/BOLOS, SAÍDAS E PIZZA, FORNO DUPLO COM MEDIDA INTERNA DE CAIXA JM 300X520X730MM	UND	1	20	01	01	0
93	FORNO INDUSTRIAL 95X95 PIZZAS RETANGULAR ALIMENTADO ATRAVÉS DE GAS (BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	UND	1	10	01	01	0

94	FRATELÁRIO RETRÁTIL DOBRÁVEL - IMPERMEÁVEL PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM CILINDRO E FIO EM POLIÉSTER E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCO. COM MOVIMENTO SUAVE DE ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTECEDORES A GÁS. CAPACIDADE DE CARGA PESO SUPORTÁVEL: MÍNIMO DE 50KG. DIMENSÃO APROXIMADA DO FRATELÁRIO FECHADO: 10X86X5/CM, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRATELÁRIO ABERTO: 57X86X5/ CONTENDO DOBRADIÇAS E DE MAIS FIXAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR, COM GARANTIA DE 12 MESES	UND	2	50	00	1	0
95	MICROFONE PROFISSIONAL - COM CABO 3M	UND	2	30	00	1	02
96	QUADRO BRANCO - 0,90 X 1,20M QB (MODULO PROINT/NCIA)	UND	3	60	30	4	01
97	REFRIGERADOR OU SUQUETIRA TIPO INOX, COM DOIS DEPÓSITOS DE 15 LITROS CADA, ARMAZENAR DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA IMPERMEABILIDADE PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO	UND	2	10	30	01	0
98	PLATAFORMA DE ROJÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ - MEDIDAS MÍNIMAS 180X180 MANUAL COM ALTURA ATÉ 2,8M.	UND	2	10	10	01	02
99	MAQUINA DE ESTAMPAR P40 - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA ÀRRA PARA ESTAMPAGENS 40X50 CM BIVOLT A MAQUINA DE ESTAMPAR P40 E SÉRIAS DE CAMISOLAS ALMOFADAS, TÊCIDOS, SANDÁLIAS DE BORRACHA, AZULEJOS ETC. COMPRIMENTO 0,65CM X LARGURA 0,60CM X ALTURA 0,65CM PESO 1,5KG	UND	1	0	10	1	0
100 e 101	ENCADERNADOR/REURADOR ELÉTRICO - E SPIRAIS MI PROFISSIONAL PARA ENCADERNAR FOLHAS COM ESPIRAIS, COM CAPACIDADE DE PERFORAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 750 POR FOLHA, POSSUIR MÍNIMO DE 13 REGULAGENS DE POSIÇÃO DAS PERFORAÇÕES E 60 Furos DIÂMETRO DAS PUNÇÕES 4MM E ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES 0,2MM, PASSO MÍNIMO 0,6MM CONFECÇÃO ELÉTRICA 0/220V O FORNECEDOR DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO, ANEXAR PROSPÉCTO COM FOTOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO.	UND	2	20	0	04	0
102	ESCRIVANIA FIVEM SA PARA ESCRITÓRIO - COM DUAS GAVETAS, PRODUZIDA 100% EM MDP, CORPO EM FOLHAS DE MDP DE 15MM, ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM MBP, PINTURA EM CINZA, GAVETAS COM CORREDEIRAS METÁLICAS, PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO, ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS A X L X P (75CM X 50CM X 170CM)	UND	3	100	10	01	0
103 e 104	REFRIGERADOR VERTICAL CAPACIDADE 260L, SISTEMA DE GELADO AUTOMÁTICO, COR BRANCA II FASE ALIMENTAÇÃO 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIET DE GELADO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100	00	01	0
105	MÁQUINA PASSA LÍNGUA DE PASSAR ROUPA EM MDP DE 15MM E 12MM COM ACABAMENTO EM PINTURA IV COM 02 PORTAS FRONTAIS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, 1 GAVETA COM CORREDEIRAS METÁLICAS, 1 PRATELEIRA, DIMENSÃO DO PRODUTO MONTADO: ALTURA 0,85 LARGURA 1,20: PRO UNIDADE 0,37 COM MONTAGEM FEITA PELO FORNECEDOR.	UND	2	10	02	01	0

106	CARIMBO NUMERADOR DE AÇO 6 DÍGITOS CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXID. VIT. SUPERRESISTENTE. MECANISMO PERFECTAMENTE ELABORADO PARA ESTABILIDADE E CONFORTO NA HORA DO USO, IDEAL PARA ENUMERAR PÁGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NUMERO EM ORDEM CRESCENTE.	UND	3	100	0	08	03
107 e 108	MESA TANGENCIAL PARA REUNIÃO MIDIDO APROXIMADAMENTE 78 CM DE ALTURA X 3,60 M COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA; TAMPO DE 40MM, PÉS DE 44MM NA CORAL DEFINIDA.	UND	2	100	0	05	0
109	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 02 PRATEFELHAS NA COR BEIGI; 160CM (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO).	UND	4	30	0	08	0
110	EXAUSTOR AXIAL 40 CM ALTA VAZÃO BIVOLT COM CONTROLE DE VELOCIDADE. POTÊNCIA 260/250W / ROTAÇÃO 1650 RPM AMPLIACÃO 12V / VAZÃO 12/1220V 100M ³ /MIN / 6000M ³ /HORA RUIDO NÍVEL DE RUIDO 69 DB ISOLAÇÃO (110 FISMALADO), CILINDRO (1800) DIÂMETRO 40 CM PÁS 5 PÁS DE AÇO PRESSÃO 15 MMCA CAPACITOR 10 MF X 250 VAC PRESSÃO UNIDADE 20 CM GRADU: CHAPA DE AÇO CA. BONO	UND	4	10	0		0
111	ARMÁRIO AÇO MATERIAL CHAPA AÇO 26 ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM, COR CINZA, QUANTIDADE DE PORTAS 08, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,98 M, LARGURA 1,24 M, PROFUNDIDADE 0,42M, APLICAÇÃO GUARDA-OBJETOS PLÁSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPFIERO, PILÃO PARA CADEADO, COM GANCHO CABI	UND					05
112	ARMÁRIO COZINHA, MATERIAL AÇO TIPO DE PARIDE ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR BRANCA QUANTIDADE DE PORTAS 3, LARGURA 1,05 M PISO UNIDADE 0,30 M, ALTURA 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DOBRADILHAS EM METAL E PUXADORES.	UND					03
113	ESCADA XTENSIVIT: MATERIAL ALUMÍNIO, MATERIAL DE GRAUS: ALUMÍNIO QUANTIDADE DE GRAU 12 UM, ALTURA EFETIVA 1M, ALTURA BRUTA 3,82M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADILHAS EM 1 PARTE S/ TRAVAS SARVAIS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE CARGA 50 KG	UND					01
114	MOIAPORTA, MATERIAL METAL; TIPO HIDRÁULICA AÉREA, COMPONENTES: BRAÇO, VÁLVULAS INDEPENDENTES; ACABAMENTO: PINTADO; COR OURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA ESQUEMÁTICA, RESISTENTE CORROSÃO;	UND					15
115	ESCALA DE BANCADA INDUSTRIAL TIPO DE ESCADA TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, POTÊNCIA 370 W, MOTOR 1/2 CV; TAMANHO DO MANDRIL 5/8 POL, QUANTIDADE DE VELOCIDADES 5, VELOCIDADE 570 A 3100 RPM, COMPRIMENTO DA MESA 190 MM, LARGURA DA MESA 190 MM, ROTAÇÃO 1/00 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREIA DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O EIXO ÁRVORE	UND					01

116	MAQUINA SOLDADORA PORTATIL; TIPO: INVERSORA; TENSÃO: BIVOLT V; FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 Hz; FAIXA CORRENTE: 15 A 160 A; APLICACÃO: SOLDAGEM TIPO REFORMAÇÃO; ALUMÍNIO, LIGAS DE MAGNÉSIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETIFICADOR, PORTA ELÉTRICO, CABO COM CONECTOR RAP	UND	01
117	MACACÃO HIDRÁULICO, CAPACIDADE: 2 TON; COMPRIMENTO TOTAL: 1.180 MM; ALTURA ALBERTO: 533 MM, ALTURA CABO ACIONAMENTO: 1.075 MM, ALTURA CHASSI: 165 MM, ALTURA ELEVADO: 145 MM, BITOLA CONJUNTO RODÍZIOS GIRATÓRIOS: 390 MM; BITOLA RODA FIXA: 260 MM, PESO: 49 KG	UND	01
118	MAQUINARI: CORTAR METAL; TIPO: POLICORTE, TIPO MESA GIRATÓRIA; POTÊNCIA: MOTOR: 3 CV, QUANTIDADE: DISCOS CORTIL: 30; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 12 POLÍCARBONATO	UND	01
119	SERRAÇÃO CO-TIGO MANUAL; ROTAÇÃO: 3.100 RPM; TENSÃO: 220 V; APLICAÇÃO: OFICINA; POTÊNCIA: 710 W; CAPACIDADE CORTE MADEIRA: 80 MM; CAPACIDADE CORTE ALUMÍNIO: 20 MM; CAPACIDADE CORTE AÇO: 10 MM; SOPRADOR;	UND	01
120	TIPO: ELÉTRICO PORTATIL, ACIONAMENTO: ELÉTRICO; VOLTAGEM: 110/220 V, POTÊNCIA: 2.000 W; VOLUME: 150 A 500 L/MIN; APLICAÇÃO: SOLDAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL	UND	03
121	CADÉIRA: SCRITORIO; MATERIAL E ESTRUTURA: AÇO; MATERIAL REVESTIMENTO ASSIENTO L: ENCOSTO: POLIÉSTER; MATERIAL ENCOSTO: TELA 100% POLIÉSTER; MATERIAL ASSIENTO: COMPRIMENTO MUITO LAMINADO E ESPUMA INJEÇÃO TIPO BASE: GIRATÓRIA; TIPO: ENCOSTO: REGULÁVEL; APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE CABEÇA, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO ACABAMENTO SUPERFICIAL E ESTRUTURA: PINTURA EPOXI, QUANTIDADE: PIE 5 UN	UND	20
122	MESAS DE TRABALHO; MATERIAL: TAMPO: MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 80 CM; MATERIAL E ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA, COMPRIMENTO: 200 CM; LARGURA: 90 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHAR OITO CADÉIRAS DE MADEIRA PADRÃO COMONAL	UND	02
123	CAVETEIRO; MATERIAL: CHAPA AÇO FOSFATIZADA; LARGURA: 7 CM, CAPACIDADE: 100 CHAVES; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPOXI; COR: CINZA; PROFUNDIDADE: 9 CM; ALTURA: 52 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURAS TIPO YALE, IDENTIFICAÇÃO SILICONE	UND	02

124	ARMA ILHA CAIOIA PARA RESCATE ANIMAL, MATERIAL AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 80CM, ALTURA 40CM, LARGURA 40CM, E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA MALHA 2,5CM	UND	02
125	CAIXA DE TRANSPORTE CACHICHO/CATO/COELHO ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE SEGURANÇA, COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, N2, PLSO MÁXIMO SUPORTE APROXIMADAMENTE 12KG, MATERIAL RESISTENTE	UND	04
126	CAMAFRIMPILHÁVEL PARA CRIANÇA DE ATÉ 06 ANOS, COM LACCIONADA COM LITOLIM, E CHOVAZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIESTER, CONTEÚDO DE VISITIMENTO LIMPVC, COM TRATAMENTO ANTIUV, ANTI FUNGO E ANTI FLECO, LAVÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA	UND	280
127	CAMBÂO DE TRATAMENTO VETERINÁRIO PARA CAPTURA E CONTEÚDO DE ANIMAIS COMO REPTIL, ANIMAIS SILVESTRES, CÂS E GATOS, TUBOS MAÇO COM TRATAMENTO CARBONO GALVANIZADO MANOPIAS E MIOHRRACHADAS PARA EMBALAGEM MANUSCITO, EXTREMIDADES COM CACHICHO CABO DE AÇO 4MM PLASTICADO CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMO DE 70A 72 CM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM, MEDIDA FECHADO 90 CM, MEDIDAS ABERTO 140 CM PLSO APROX. 1KG	UND	06
128 e 129	COLCHÃO DE PARA REPOUSO C03 PROINFÂNCIA	UND	350
130 e 131	CONJUNTO PARA ALMOGO TAMANHO 03 CJA 03 PROINFÂNCIA	UND	600
132 e 133	CONJUNTO PARA ALMOGO TAMANHO 06 CJA 06 PROINFÂNCIA	UND	600
134	ESCALA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 5 DEGRAUS CADA LADO	UND	05
135	ESTANTE BIBLIOTECÁRIA CENTRAL COM 12 BANDEJAS 1,98X0,92X0,55M, Estante de AÇO BIBLIOTECÁRIA CENTRAL ALTURA (CM) 198 LARGURA (CM) 92 PROFUNDIDADE (CM) 55 REFINETICA DO MODELO Estante de AÇO BIBLIOTECÁRIA CENTRAL CONTEÚDO DA EMBALAGEM PARA EMBALAGEM DE AÇO/COLUNAS DE AÇO METÁLICAS APARADORES DE PISO SUPORTE DO 50 KG POR BANDEJA NÚMERO DE BANDEJAS 12 REFINETAS	UND	12
136	KIT DE FOCINHEIRA TAMANHO DO N1 AO N5 (5 UNIDADES), COMPOSIÇÃO PLÁSTICO POLIPROPILENO (RECICLÁVEL), MEDIDA FOCINHEIRA CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMADAMENTE) N1 - 9,5CM, N2 - 14,0CM, N3 - 17,0CM, N4 - 20,5CM, N5 - 27,0CM	UND	04
137	MÁQUINA DE TOSA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT PARA TOSAR CÃES E GATOS ACCB COM VELOCIDADE MÁXIMA AJUSTÁVEL 50/60HZ, 2 VELOCIDADES, COM KIT ADAPTADOR DE TÁMINA PARA OS TIPOS 10,15 E 30, PLUGUE INTERCAMBIÁVEL, PLSO ATÉ 800G, ACOMPANHANDO 1 TÁMINA 10 + 1 ESCOVA PARA LIMPEZA + 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, COM CERTIFICAÇÃO PFI O INMETRO, GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES	UND	02

138	MESA I SCOLAR ADAPTADA PARA CADA DO ANTE S MEDIDAS DA MESA AL TURA DO TAMPO AO CHÃO MÍNIMO 60 CM MÁXIMO 78 CM VÃO ENTRE A E STRUTURA: MÍNIMO 78 CM - MAIOR 77 CM LARGURA DO TAMPO 71,5 CM PROFUNDIDADE DO TAMPO 61 CM.	UND	100
139 e 140	ROÇADOR MANUAL, TIPO MOTOR, GASOLINA: POTÊNCIA MOTOR (KW/CV): 1,7/2,3, ROTAÇÃO MÁXIMA 12.500 RPM, ROTAÇÃO FÊNIA 2.800 RPM, PESO APROX. 7,7 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 35,2 CILINDRADAS, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS APROXIMADAMENTE, TIPO COSIAL, TIPO CORTADOR LÂMINAÇÃO DE NYLON, APLICAÇÃO: CORTE GRAMA, PASTO, ARBUSTO, CAPOEIRAS.	UND	40
141 e 142	PLINDA IRAMIDA 6M X 6M E M ESTRUTURA METÁLICA	UND	20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de homologação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

• Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de convocação, e observado o disposto no item 8, observando o item 5.7 e suas alterações, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de não comparecimento dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução ou observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou
- 4.12.2 Arjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA C JINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipo ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata contratual, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de preção no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ILM 8.1, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.1.
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ILM 6.1 e no ILM 8.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, ou
- 7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.
- 7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que faça prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes para a compra centralizada, nos termos do item 4.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou
 - 8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1 Na hipótese de aplicação da sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no ILLM 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1 Por razão de interesse público;
 - 8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço do mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2 É de competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração do procedimento para cancelamento do registro no fornecedor.
- 9.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) contrariar-se de modo a dano ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iv) Multa;
- (1) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
- (2) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de todas as cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado pelo Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as circunstâncias do caso concreto;

- c) as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- d) os danos que dela tiverem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

com os atos lesivos na Lei nº 12.946, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito processual e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, esconder ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios, com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.12. O Contratado deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 61, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SI/GI/S/MI nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços iniciais e contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1. O Contratado é obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente sempre que isto ocorrer.

9.10. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. CLAUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Contratada deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a contar do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento às exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/lei14133.html/art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução pelo contratante de inconsistências na execução do objeto ou de sancionamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SI/GI/S/MI nº 17/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/lei14133.html/art75).

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar, e

10.12 É eventual destinação do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, renunciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line no SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019/2022/2021/lei/14133.html/art68)

10.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato. Caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.17 A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

11.1.1.1 Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos do contrato definidos.

11.1.3 Conduzir eventual renegociação dos preços registrados; e

11.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, e

11.2.2 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1 - A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem pode onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o Município.

11.3.3 Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de

12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas. Os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2 A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

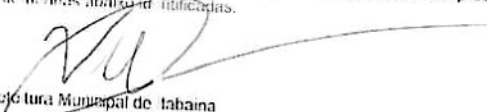
12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

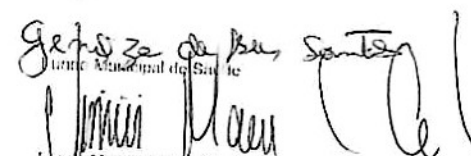
12.4 Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

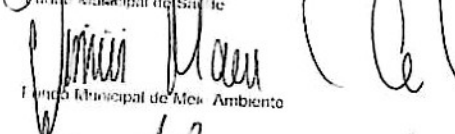
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

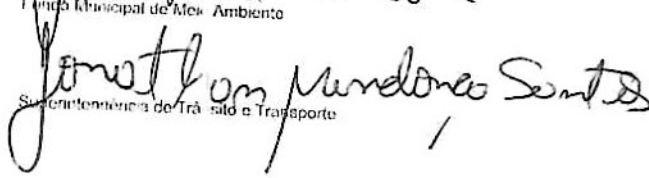
13.1 Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itaboraí/SF, com exclusão de outro qualquer por mais

13.2. F. por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

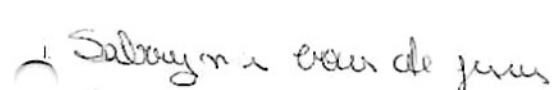

Prefeitura Municipal de Taboão

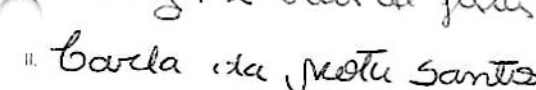

Secretaria Municipal de Saúde


Secretaria Municipal de Meio Ambiente

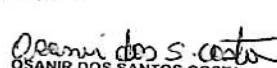

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

Testemunhas

I.  Salomina Cruz de Jesus

II.  Carla da Costa Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.


OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMS

FRANCA MAQUINAS LTDA
37.401.359/0001-80

Assinado de forma eletrônica por
OSANIR DOS SANTOS COSTA
5165115755

Dados: 29/05/2025 10:32

Assinado de forma eletrônica por
GUILHERME FRANCA SILVA

10725039951

Dados: 22/05/2025 14:18:3